

4º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

Everton Ramos Lopes, brasileiro, Empresário, casado, com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua João Porfirio QD. 10 LT.07 , Setor Morada do Sol, Hidrolândia – Goiás, CEP: 75340-000, Portador da Carteira de Identidade sob nº. 43.63.961 SPTC/GO e CPF: sob nº. 028.347.781-40 nascido aos 28/06/1988, natural de Goiânia-Go, filho de Eurípedes Ferreira Lopes e Maria Dirce Ramos Lopes, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, registrada sob o NIRE nº 52 60012561-3, CNPJ nº 21.019.862/0001-36, sediada na Rua Jose Amancio de Souza, S/N, Quadra 29, Lote 4, Sala 02, Centro (Vila Grimpas), CEP 75.340-000, no município de Hidrolândia-GO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa terá como objetivo a exploração do ramo de: Assentamento de artefatos de cimento. Edificações de Terraplanagem, Pavimentação e Aluguel de máquinas e Equipamentos para construção sem operados. Obras de terraplanagem, preparação de canteiros e Limpeza de terrenos. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de Rodovias e Ferrovias. Obras de alvenaria. Montagens de estruturas metálicas. Serviços de Desenhos técnicos relacionado à Arquitetura e Engenharia. Comércio Atacadista especializado de materiais de construções, abarcando materiais para pavimentação, iluminação pública, materiais elétricos, materiais hidráulicos, entre outros correlacionados a construções e benfeitorias. Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos.

CONSOLIDAÇÃO

Everton Ramos Lopes, brasileiro, Empresário, casado, com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua João Porfirio QD. 10 LT.07 , Setor Morada do Sol, Hidrolândia – Goiás, CEP: 75340-000, Portador da Carteira de Identidade sob nº. 43.63.961 SPTC/GO e CPF: sob nº. 028.347.781-40 nascido aos 28/06/1988, natural de Goiânia-Go, filho de Eurípedes Ferreira Lopes e Maria Dirce Ramos Lopes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A empresa girara sob o nome empresarial de: **Suprema Construções e Projetos Eireli** e tendo como nome fantasia a expressão: **Suprema Construções e Projetos**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da empresa será de (1.100.000,00) (Um milhão e Cem Mil Reais), divididos em 1.100,000,00(Um milhão e Cem Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizados em moeda corrente do país descrito da seguinte forma:

Sócio:	Quotas	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Part.
Everton Ramos Lopes	1.100.000,00	1,00	R\$1.100.000,00	100%
TOTAL			R\$1.100.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da empresa será a exploração do ramo de: Assentamento de artefatos de cimento. Edificações de Terraplanagem, Pavimentação e Aluguel de máquinas e Equipamentos para construção sem operados. Obras de terraplanagem, preparação de canteiros e Limpeza de terrenos. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de Rodovias e Ferrovias. Obras de alvenaria. Montagens de

estruturas metálicas. Serviços de Desenhos técnicos relacionado à Arquitetura e Engenharia. Comércio Atacadista especializado de materiais de construções, abarcando materiais para pavimentação, iluminação pública, materiais elétricos, materiais hidráulicos, entre outros correlacionados a construções e benfeitorias. Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA- O endereço comercial da empresa e na Rua Jose Amancio de Souza, S/N, Quadra 29, Lote 4, Sala 02, Centro (Vila Grimpas), CEP 75.340-000, no município de Hidrolândia-GO.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular, e restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital nos termos do art. 1052 do código Civil 2002.

CLÁUSULA SEXTA - Pelo exercício da administração o administrador tem direito a fazer retirada a título de pró-labore, com valores sempre dentro das possibilidades da empresa visando o seu bom desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade cabe ao **Everton Ramos Lopes** que administrará a empresa, isoladamente, respondendo pelos atos empresariais e sua representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA- O administrador declara sob as penas da lei que não está incurso em nenhum dos crimes ou nas restrições legais que o impeça de exercer a administração da empresa (Art. 1011 do Código Civil).

CLÁUSULA NONA – O titular da EIRELI declara para os devidos fines e efeitos de direito que, o mesmo não participa de nenhuma outra empresa pessoa jurídica, dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento EIRELI.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– A empresa iniciará suas atividades em 27/08/2014, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento de balanço do exercício sendo que todo os lucros destinados ao titular, ou eventuais percas será suportado pelo mesmo.

Sendo assim, justo, assina o presente instrumento de constituição da empresa.

GOIANIA (GO), 01 de Agosto de 2020.

EVERTON RAMOS LOPES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02834778140	